

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0736/1996 DE 1996

8-62,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0736/1996 DE 04/09/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ZENAS PIRES

E M E N T A:

Fica instituido no ambito do Municipio de São Paulo o dia do musico Evangélico, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:25:46

00000014450-90



ARQUIVADO EM

27/01/97

CHEFE DE SESSAO/SECCAO PAROIS

Leila de Saes - Sec. - 11/96



Câmara Municipal de

Folha no 01 de proc
no 736 do 1996

IDO HOJE	PROJETO DE LEI Nº
AS COMISSÕES DE:	01-PL
04 SET 1996	01-0736/1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PREZIDENTE	

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO o "DIA DO MÚSICO EVANGÉLICO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

ART. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de São Paulo o "Dia do Músico Evangélico" a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro.

§ ÚNICO - O evento de que trata o "caput" deste artigo integrará o calendário oficial do município de São Paulo.

ART. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1996.

Vereador ZENAS PIRES

SEÇÃO DE REGISTRO
04 SET 1996
DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificação apresentada pelo(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e filial de informação sob
n.º 3 110/9 96 a (Cd)



Câmara Municipal de

Folha no	02	da proc
no	736	1976

São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa dar incentivo ao músico evangélico em aperfeiçoar-se na cultura musical e preparar-se anualmente para apresentações musicais, nas festividades de comemoração do "Dia do Músico Evangélico".

Visa também homenagear e reconhecer alguns Músicos Evangélicos pioneiros desta cultura dentro das igrejas evangélicas, os quais serão homenageados no dia em que for feita a primeira comemoração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 736 de 19 96 10 09 96 (a) 03

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-09-96

ADDELINA CIGONE
Reg. 100436
ATM

A Com. de Const. e Justiça

11/09/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/09/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de Setembro de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 07/10/96

(a) M



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	do proc.
N.º	236	de 1966
O	funcionário	M

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/09/96

Ver. ~~Darcelo Ayres~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 051 do proc.
N.º 736 de 1996
O Município de São Paulo

16 - PAR
16-2024/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0736/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Zenas Fiores, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Músico Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de novembro.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara Municipal competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, não existindo óbices legais à tramitação do projeto de lei, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 736/96

Institui o "Dia do Músico Evangélico", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Músico Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/10/96

17 - RELCOM
17-1345/1996

dg/p10736-6

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 07/10/96

M. de Oliveira
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Cul. e Esportes
Em 07/10/96 as 17:02 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

[Signature]

07 / 10 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Gm. anexados nesta data 07/10/96 rubricados por

folhas de n° 6 / 31 / 12 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6	do proc.	
n.º	936	de	1º 6

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 31/10/86.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 31/10/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 31/10/96 às 17.00 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

31/10/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM juntado(s) nesta data documento(s)
cadastro(s) sob n.º 0768 e folha de inscrição nº 1

de 31/10/96 a 1

ROSELENE HAMASHIRO
Secretária Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 736 de 1996
o funcionário

16 - PAR

16-2268/1996

196 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 736/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Zenas Pires, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Músico Evangélico.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de

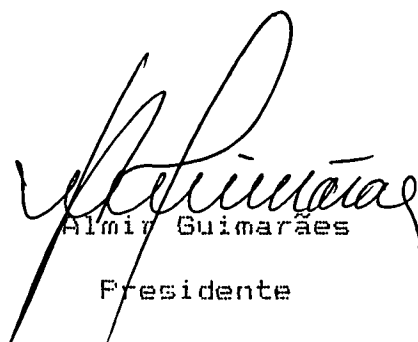
Folha n.º 08 do proc.
n.º 736 de 1996
o funcionário Almir Guimarães
ISA EL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Sra. Secretária

Assinatura do
Presidente da Câmara Municipal

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

05/10/1996


Almir Guimarães
Presidente

Publicação	
Paróceres (fis. 05 207	)
publicados no D O M. de 08/ 11 / 96	
página(s) 29	coluna 35
Conferido:	<i>SR</i>

À A.T.M.
Em, 11/11/96.

As
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 736 de 19 96 04 09 96 (a) *[assinatura]*

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

[assinatura]
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	09 fls.
Arquivo em	27-01-97
O Func.º	<i>[assinatura]</i>
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS Aux. de Secretaria II	